

DECRETO



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 318/2023
DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Cria a Comissão Especial permanente de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do município de Itabaiana/SE para fins de alienação e dá outras providências."

O PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o disposto do inciso XIV do Art. 5º, da Carta Política e do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sobretudo no que tange às avaliações imobiliárias;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações quando da alienação de bens imóveis pelo Município, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial permanente de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Itabaiana, para fins de alienação, que será composta por 03 (três) membros e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Itabaiana ou de particulares, para fins de alienação pela Administração Pública Municipal.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA



§ 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Itabaiana/SE os seguintes agentes públicos, lotados na Secretaria de Obras do município:

- I- **Fillipe José Magalhães de Melo, CPF: 023.***.***-01;**
- II- **Yan Henrique Tavares Santana, CPF: 054.***.***-42;**
- III- **José Robson Santos da Paixão, CPF: 076.***.***-90;**

§ 2º - A comissão especial de avaliação de bens imóveis será presidida pelo Sr. Fillipe José Magalhães de Melo, perito avaliador do quadro efetivo do Município, que dará o devido cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização dos trabalhos, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada à Secretaria Municipal de obras do município de Itabaiana/SE.

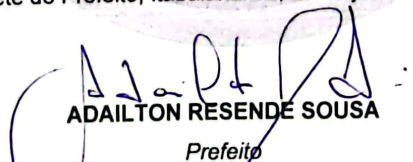
Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis realizará a avaliação dos bens imóveis indicados pelo Presidente da Comissão ou pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º. Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da requisição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/SE, 27 de julho de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>